

RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS REGULAMENTOS EUROPEUS EM MATÉRIA DE DIREITOS DOS PASSAGEIROS

Transporte em autocarro e por via marítima e vias navegáveis interiores

O Regulamento (UE) n.º 1177/2010 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de novembro, relativo aos direitos dos passageiros do transporte marítimo e por vias navegáveis interiores, e o Regulamento (UE) n.º 181/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de fevereiro, relativo aos direitos dos passageiros no transporte de autocarro, assumem como objetivos assegurar um elevado nível de proteção e de assistência aos passageiros em todos os Estados-Membros da União Europeia e garantir que os operadores económicos atuam em condições harmonizadas no mercado interno.

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 78/2014, de 14 de maio, o organismo nacional de aplicação dos regulamentos passou a ser a Autoridade da Mobilidade e dos Transportes, atentas as suas competências em matéria de promoção e defesa dos direitos e interesses dos passageiros, e, como tal, passou também a ser a entidade responsável pela elaboração dos relatórios previstos nos regulamentos referidos.

Nesse sentido, é dado conhecimento dos respetivos relatórios atinentes aos períodos 2015/2016 e 2017/2018.

29 de dezembro de 2020

Consulte:

- [Relatório relativo aos direitos dos passageiros do transporte marítimo e por vias navegáveis interiores – 2015/2016](#)
- [Relatório relativo aos direitos dos passageiros do transporte marítimo e por vias navegáveis interiores – 2017/2018](#)
- [Relatório respeitante aos direitos dos passageiros no transporte de autocarro – 2015/2016](#)
- [Relatório respeitante aos direitos dos passageiros no transporte de autocarro – 2017/2018](#)